



PORTARIA/ DIR. GER. 002/2016

O Diretor Geral da AJES, de acordo com o art. 8º do Regimento Interno e considerando a necessidade de regulamentar as novas disposições sobre a Prova Substitutiva,

RESOLVE:

Art. 1º - A Prova Substitutiva estará à disposição dos todos os acadêmicos, no entanto, para que possam realizá-la no local e dia agendado pela Direção de Acadêmica, publicados nos meios de comunicação de praxe, o acadêmico deverá se inscrever no endereço www.ajes.edu.br optando por qual disciplina quer fazer a prova.

§ 1º - O acadêmico realizará somente as provas das disciplinas que fizer a opção pelo site.

§ 2º - Cada disciplina escolhida terá um valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais)

§ 3º - Não existe segunda chamada de prova substitutiva.

Art. 2º - A prova será realizada em um sábado, a ser agendado pela Direção Acadêmica, no período noturno.

§ 1º - A Portaria da AJES será aberta às 17h30min e às 18 horas a porta será fechada, a partir deste momento será proibida a entrada de qualquer acadêmico.

Art. 3º - O acadêmico que porventura for surpreendido por UM (01) de seus professores na hora da prova mensal/bimestral, em atos desonestos: portando e/ou consultando cola ou transmitindo cola para UM (01) colega, e, que em consequência teve sua prova retirada pelo professor e atribuição de nota ZERO, o trabalho que for verificado o plágio, não terá direito de realizar a PROVA SUBSTITUTIVA e ou sua nota não será substituída.

Art. 4º - A Prova Substitutiva terá peso de 7 (sete) pontos, contabilizados de forma individualizada para cada disciplina. Exemplificando: Se na disciplina "X" o acadêmico obteve nota 6 (seis) e na disciplina "Y" a nota 7 (sete) – elas



poderão ser substituídas nas respectivas disciplinas (“X” e “Y”), de forma individualizada. Não sendo substituída, a nota obtida na Prova Substitutiva, se esta for inferior à nota parcial do bimestre.

Art. 5º - A Prova Substitutiva será respondida individualmente, sem nenhuma espécie de consulta. Terá a duração de 4 (quatro) horas.

§ 1º - Não será admitido qualquer tipo de aparelho eletrônico nas provas, sendo vetado o uso de celular, calculadora, tablet ou computador.

§ 2º - O acadêmico terá direito de levar o caderno de questões, somente se permanecer na sala, sem entregar sua prova, até às 21 horas.

Art. 6º - Terá prazo de até 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado o gabarito oficial para impetrar recurso à Secretaria de Registros Acadêmicos - SRA com os devidos encaminhamentos para a coordenação do curso.

Parágrafo Único: O recurso a ser impetrado deve ser de forma fundamentada, especificando a disciplina e a questão.

Art. 7º - As demais instruções gerais e específicas atinentes à prova virão disciplinadas na folha de rosto do caderno de prova, sendo lidas e explicitadas previamente às atividades.

Art. 8º - A Portaria Interna nº 10/2013-2 está revogada no todo.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juína – MT, 15 de fevereiro de 2016.

Clodis Antonio Menegaz

Diretor Geral